



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 097/2014**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0025004/2014**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2014**

Processo n.º: **0025004/2014**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.**

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	3
2 - OBJETO	3
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 - CREDENCIAMENTO	5
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 - HABILITAÇÃO	7
8 - SESSÃO DO PREGÃO	10
9 - RECURSOS	13
10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11- DO CONTRATO	13
12 - PAGAMENTO	15
13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO GLOBAL	18
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO	21
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	22
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	23



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 097/2014

PROCESSO N°: 0025004/2014

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n° 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos n° 054/2002 e 050/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n° 097/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **23 de julho de 2014, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n° 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- I-** os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- II-** empresas estrangeiras que não funcionam no país;



III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 23 de julho de 2014.

HORÁRIO: 13:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2014 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 097/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item e global por lote, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguari ou em seus distritos;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem todos os itens e apresente preço global por lote objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

em original;

por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;

não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



7.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS

7.2.5.1. Alvará da Vigilância Sanitária competente;

7.2.5.2. Alvará de funcionamento expedido pelo município de sede da licitante;

7.2.5.3. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

7.2.5.4. Diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável

7.2.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.6.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.6.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.



7.4 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço global apresentado.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.



8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.



11 - DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até **12(DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.06.00.04.122.0002.17.2015.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.



13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e
Anexo IV – Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.



14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 135.120,10 (cento e trinta e cinco mil cento e vinte reais e dez centavos)**, tendo os recursos **próprios do município**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 02 de julho de 2014.

Mirian de Lima
Secretária Municipal de Administração

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PERIODICIDADE E ROL DE
PROCEDIMENTOS – EXAME MÉDICO PERIÓDICO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 097/2014** Processo n.º.: **0025004/2014**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de exames complementares, para saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura Municipal de Araguari.

1.1. QUALIFICAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, cujo objetivo social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto, e desde que não estejam sob o regime de falência, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público. A empresa licitante deverá apresentar declaração de total concordância com as condições dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização dos exames médicos complementares se justifica pela necessidade de acompanhar o estado de saúde dos servidores, a fim de detectar precocemente o surgimento de doenças relacionadas ao trabalho ou não, bem como promover a saúde. O exame médico periódico é uma ação preventiva, que busca preservar a saúde e a qualidade de vida do servidor, por meio dos exames clínicos e avaliações laboratoriais.

Além disso, a prática dos exames periódicos faz parte da nova Política de atenção à saúde e benefícios do servidor público, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Por fim, a realização dos exames possibilitará a consolidação de informações que contribuirão para a formação do perfil epidemiológico dos servidores municipais.



3. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada, para realização de exames médicos periódicos com o objetivo de preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 4.1. Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Araguari, que define que o servidor será submetido a exame clínico geral de saúde, anualmente.
- 4.2. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

5. ESPECIFICAÇÕES:

A Contratada deverá prestar os serviços conforme descrito abaixo:

- 5.1. A Contratada deverá estruturar a realização dos exames médicos periódicos mediante implementação das seguintes etapas:
 - a) Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames médicos periódicos;
 - b) Emitir relatórios gerenciais em meio físico e eletrônico mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do servidor, função, idade, data dos exames médicos periódicos realizados, exames realizados e data do próximo exame periódico;
 - c) Emitir relatório mensal em meio físico e eletrônico de controle dos vencimentos dos exames médicos.
- 5.2. Convocar os servidores, com um mês de antecedência, para realização do exame médico periódico, informando locais para realização dos exames laboratoriais e clínico.



- 5.2.1. No primeiro mês de realização dos exames, após a assinatura do contrato, o período de antecedência previsto no item 5.2 não será exigido.
- 5.2.2. Os servidores não são obrigados a se submeter aos exames médicos periódicos.
- 5.3. Realizar os exames médicos, conforme previsto em procedimentos técnico-científicos atualizados por profissionais e/ou entidades devidamente capacitadas, equipadas e qualificadas, para promoção da saúde dos servidores, indicados no Anexo I.
- 5.4. Informar à Contratante os locais de realização dos exames laboratoriais e clínico.
- 5.5. Os exames deverão ser realizados em horário previamente acordado, durante o horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores.
- 5.6. Na hipótese dos exames constantes do Anexo I terem sido realizados em prazo não superior a seis meses, seus resultados poderão ser aproveitados, a critério médico, desde que estejam em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos.
- 5.7. Os servidores em afastamentos não considerados em efetivo exercício não serão submetidos ao exame médico periódico, enquanto durar o afastamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados ficando responsável por essa ação SESMT-Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, a quem o Coordenador Técnico e demais profissionais da Contratada deverão reportar-se, administrativamente, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades, dirimir dúvidas sobre questões que devam estar em conformidade com as normas da Anvisa, e conduzir situações emergenciais.
- 6.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.3. Sustar os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária.



- 6.4. Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.
- 6.5. Fornecer, à Contratante, no período de 20 a 30 de cada mês, lista nominal de novos servidores que deverão ser submetidos aos exames periódicos, bem como de servidores excluídos do quadro de pessoal, que não deverão ser submetidos aos exames.
- 6.6. Receber Termo de Responsabilidade dos servidores que se recusarem a realizar o exame médico periódico.
- 6.7. Divulgar e promover a conscientização dos servidores sobre a importância da realização dos exames.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá indicar um Coordenador Técnico, com formação superior, para interagir com os profissionais prestadores e com a Contratante, no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.
- 7.2. Informar à Contratante o endereço dos estabelecimentos onde serão realizados os exames clínicos e laboratoriais.
- 7.3. A Contratada deverá se reunir, trimestralmente, com a Contratante, ou quando solicitada, para avaliar questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir, a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades.
- 7.4. Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.
- 7.5. Fornecer aos seus empregados crachá de identificação individual, de uso obrigatório dentro das dependências da Contratante, se for o caso, contendo as seguintes especificações: nome da Contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Araguari, nome do empregado, função e número de sua identificação.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.



- 7.7. Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exhibir, quando solicitados pela Contratante, os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 7.8. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.
- 7.9. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 7.10. Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, à Contratante ou a seus funcionários, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 7.11. Ressarcir à Contratante, imediatamente, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda à multa prevista contratualmente.
- 7.12. A Contratada não poderá fazer uso das informações prestadas pela Contratante que não sejam em absoluto cumprimento ao contrato.

8. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O atraso ou a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, podendo a Contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- 8.1. Advertência por escrito, quando do descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida, que acarrete transtornos à execução do objeto, tais como:
- a) Omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - b) Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da Contratante;



- c) Retardar o atendimento do pedido de esclarecimentos ou reclamações, além do prazo estabelecido no ofício enviado;
- d) Executar serviços diferentes dos previstos neste Termo de Referência.

8.1.1. No caso de reincidência, será aplicada nova advertência, podendo ainda, cumulativamente, serem aplicadas as demais sanções administrativas de que trata este item, após a avaliação dos prejuízos causados.

8.1.2. Depois de aplicado o previsto no subitem anterior e persistindo o motivo ensejador da advertência, será aplicada, de imediato, a penalidade prevista no subitem 8.2.2, alínea “c”.

8.2. Multa, que será aplicada pelo descumprimento das obrigações contratuais, nas seguintes situações e percentuais:

8.2.1. Quando do descumprimento injustificado de prazos na execução de obrigações assumidas pela Contratada:

- a) Cabe multa de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços realizados, para cada dia de atraso, até o limite de 10 dias, quando ultrapassado injustificadamente o prazo para execução do serviço, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;
- b) Cabe multa de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços realizados, por dia de atraso, quando verificada demora em reparar, corrigir, remover, remontar ou substituir, no todo ou em parte, o serviço rejeitado, a contar do prazo estabelecido na notificação, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Cabe multa de 1% (um por cento) por dia decorrido de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços realizados no mês, até o limite de 10% (dez por cento), pelo atraso na entrega de relatórios ou quaisquer documentos exigidos para pagamento;
- d) Cabe multa de 1% (um por cento) por dia decorrido de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços realizados, até o limite de 10% (dez por cento), pelo atraso na entrega de documentação necessária para comprovação da continuidade das condições habilitatórias da Contratada, relativamente às obrigações assumidas;
- e) No caso de a empresa contratada deixar de atualizar o valor da garantia prestada, quando da ocorrência de revisão dos preços contratados ou quando do desconto de seu valor para arcar com aplicação de multas contratuais, será aplicada multa de 2%



(dois por cento) do valor da Nota Fiscal / Fatura referente à obrigação descumprida, por dia decorrido de atraso;

f) Para outros casos não previstos, que caracterizem atraso no cumprimento de obrigação assumida pela CONTRATADA, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal / Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida, por dia decorrido de atraso.

8.2.2. Quando da inexecução contratual ou sua execução insatisfatória:

a) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta nos casos em que a empresa recusar-se a assinar o contrato, ou ainda quando verificado o não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da assinatura do Contrato;

b) Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do ajuste, quando da rescisão do contrato, decorrente da recusa do início da execução do objeto por parte da Contratada, ou quando esta recusar-se a prestar qualquer dos serviços contratados;

c) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal / Fatura referente ao serviço inadimplido, no caso de descumprimento das obrigações contratuais decorrentes de atuação com desídia, omissão ou falta de zelo;

d) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato no caso da CONTRATADA negociar com terceiros as Notas Fiscais / Faturas emitidas contra a Prefeitura Municipal de Araguari;

e) Será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato quando a Contratada transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa concordância da Prefeitura Municipal de Araguari.

8.2.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

8.2.4. A aplicação da multa será previamente comunicada por escrito à empresa contratada, que poderá apresentar sua defesa.



8.2.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada ou do pagamento devido à empresa contratada, sendo recolhidas diretamente à conta da Prefeitura Municipal de Araguari, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

8.2.6. Quando a multa aplicada for descontada da garantia, a empresa contratada deverá complementar o valor desta em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada nova penalidade, conforme o estabelecido no subitem 8.2.1, alínea “e”.

8.2.7. Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a Contratada pela(s) diferença(s) que será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s), ou cobradas judicialmente.

8.3. Impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Araguari, por prazo de até 05 (cinco) anos;

8.3.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguari, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Araguari, depois de ressarcida dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item 8.3.1.



8.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente justificados.

8.6. O prazo para apresentação da defesa prévia contra as penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo interessado, cabendo à Prefeitura Municipal de Araguari a análise e aceitação da justificativa, nos termos da Lei.

9. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua publicação no Correio Oficial, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei n.º 9.648/1998.

10. IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

10.1. A Contratante deverá fornecer lista com os dados dos servidores até 15 dias após assinatura do contrato.

10.2. A Contratada deverá dar início à realização dos exames médicos periódicos no prazo de 15 dias após o recebimento das informações constantes do item 10.1.

11. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar os serviços relacionados no Anexo I, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93:

11.1. Para análise da subcontratação, a Contratada deverá apresentar documentos referentes à qualificação da empresa subcontratada, regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. Para a efetivação da subcontratação, a Contratada deverá apresentar, perante a Prefeitura Municipal de Araguari, cópia do ato que comprove o seu vínculo com a subcontratada.

11.3. Na hipótese de substituição da subcontratada, as cláusulas acima dispostas deverão ser integralmente observadas.



- 11.4. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 11.5. São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do edital, sob qualquer aspecto, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade.
- 11.6. A Contratada deverá entregar mensalmente cópia do comprovante de pagamento à subcontratada referente ao mês anterior da Nota Fiscal respectiva.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado ou aditado por meio de Termos Aditivos, com as devidas justificativas, nos seguintes casos, conforme art. 65 da Lei 8.666/93:

12.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.



13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A Contratada deverá encaminhar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, Nota Fiscal / Fatura com o valor total das despesas a serem pagas pela Contratante, juntamente com os relatórios mensais constantes das alíneas “b” e “c” do item 5.1 e os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO com o visto do servidor emitidos no mês.
- 13.2. Os ordenadores de despesa providenciarão o atesto, de acordo com as normas em vigor. A Nota Fiscal / Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.
- 13.3. As Notas Fiscais / Faturas não apresentadas corretamente serão devolvidas à Contratada para acerto.
- 13.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da Contratada, por meio de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – PERIODICIDADE E ROL DE PROCEDIMENTOS – EXAME MÉDICO PERIÓDICO E QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EXAMES.



ANEXO I

PERIODICIDADE E ROL DE PROCEDIMENTOS – EXAME MÉDICO PERIÓDICO

1. Os exames médicos periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo:

Periodicidade	Público Alvo
Bienal	Servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos
Anual	Servidores com idade acima de quarenta e cinco anos
Anual ou em intervalos menores	Servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

2. Exames Complementares

- 2.1. Os servidores lotados nos serviços de máquinas pesadas, máquinas leves, máquinas costais, sopradores, telefonistas com headphone, deverão ser submetidos a Exame Audiométrico quando da realização dos exames periódicos.



ANEXO I - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor	Total bruto	PROC.	DES.	GOV.	GAB.	ANTI.	CONT.	PLAN.	FAZ.	ADM.	FAEC	EDUC.	TRAB.	ESP.	AGRIC.	M. AMB.	SERV. URB.	OBRAS	TRANS.	SAÚDE	TOTAL	
1	AUDIOMETRIA	25,00	9.375,00	1	0	1	1	0	0	0	0	49	0	23	14	3	5	13	12	35	10	208	375	
2	ELETROCARDIOGRAMA	40,00	8.520,00	1	0	1	0	0	0	0	0	39	0	32	16	7	5	6	5	33	11	57	213	
3	ELETOENCEFALOGRAMA + FOTOESTIMULAÇÃO	65,00	9.425,00	1	0	0	0	0	0	0	0	62	0	15	11	1	5	3	5	9	2	31	93	
4	MACHADO GUERREIRO	11,00	2.343,00	1	0	1	0	0	0	0	0	39	0	32	16	7	5	6	5	33	11	57	213	
5	GLICEMIA (>35 ANOS)	10,00	2.130,00	1	0	1	0	0	0	0	0	41	0	32	16	7	5	6	5	33	9	57	213	
6	HEMOGRAMA + PLAQUETAS	14,90	18.058,80	2	0	0	1	0	0	1	3	200	1	126	41	12	9	25	17	47	25	702	1212	
7	ACUIDADE VISUAL	30,00	4.380,00	1	0	1	0	0	0	0	0	16	0	19	12	3	5	5	4	30	10	40	146	
8	EPF (PARASITOLÓGICO FEZES)	10,00	5.920,00	1	0	0	1	0	0	1	3	57	1	220	36	6	6	15	1	3	12	229	592	
9	COPROCULTURA	14,90	8.835,70	1	0	0	1	0	0	1	3	54	1	220	36	6	6	15	5	3	12	229	593	
10	CITOLOGIA DE SWAB-NASAL	14,00	5.390,00	0	0	0	0	0	0	1	1	93	0	183	28	2	4	1	1	1	6	64	385	
11	EXAME DIRETO DE RASPADO SUBUNGUEAL	14,00	5.390,00	0	0	0	0	0	0	1	1	91	0	183	28	2	4	2	2	1	6	64	385	
12	BRUCELOSE (IGG)	135,00	1.080,00	0								8											8	
13	BRUCELOSE (IGM)	135,00	1.080,00	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	4	0	0	1	8	
14	TOXOPLASMOSE (IGG)	40,00	320,00									8											8	
15	TOXOPLASMOSE (IGM)	40,00	320,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	2	1	8	
16	COLINESTERASE PLASMÁTICA	15,00	3.285,00	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	1	1	2	1	9	1	1	0	166	219	
17	HBSag	37,00	17.464,00	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	1	1	0	0	0	0	8	0	452	472	
18	ANTI HBC - IGG	37,00	17.464,00																				475	475
19	ANTI HBC-IGM	37,00	17.575,00																				475	475
20	ANTI HBS	37,00	17.575,00																				475	475
21	HAV IGG	37,00	17.575,00																				475	475
22	HAV IGM	37,00	17.575,00																				475	475
23	ANTI HCV	37,00	17.464,00																				472	472
24	VDRL	8,70	4.097,70	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	470	471	
25	ÁCIDO HIPÚRICO	28,00	448,00	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0	6	2	1	16	
26	ACIDO METIL HIPURICO	29,00	522,00									4	0	2	0	0	0	1	0	6	2	1	16	
27	RAIO X DE TÓRAX	40,00	960,00	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	9	3	2	24	
28	ESPIROMETRIA	35,00	840,00	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	9	3	2	24	
29	PLUMBLEMIA	29,00	232,00	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	2	2	1	8	
30	ALAU	23,00	184,00	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	2	2	1	8	

215.770,20



15. FUNDAMENTO LEGAL

A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 e na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

16. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS/UNITÁRIOS E GLOBAIS.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. CONFORME RELAÇÃO DE EXAMES ABAIXO DESCRITOS.	135.120,10
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$				135.120,10

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES COM SEUS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	375	Unid.	AUDIOMETRIA	20,00	7.500,00
02	213	Unid.	ELETROCARDIOGRAMA	45,00	9.585,00
03	145	Unid.	ELETROENCEFALOGRAMA + FOTOESTIMULAÇÃO	75,00	10.875,00
04	213	Unid.	MACHADO GUERREIRO	11,30	2.406,90
05	213	Unid.	GLICEMIA (>35 ANOS)	3,50	745,50
06	1212	Unid.	HEMOGRAMA + PLAQUETAS	7,60	9.211,20
07	146	Unid.	ACUIDADE VISUAL	25,00	3.650,00
08	592	Unid.	EPF (PARASITOLÓGICO FEZES)	11,30	6.689,60
09	593	Unid.	COPROCULTURA	12,60	7.471,80
10	385	Unid.	CITOLOGIA DE SWAB-NASAL	9,30	3.580,50
11	385	Unid.	EXAME DIRETO DE RASPADO SUBUNGUEAL	12,00	4.620,00
12	8	Unid.	BRUCELOSE (IGG)	22,00	176,00
13	8	Unid.	BRUCELOSE (IGM)	22,00	176,00
14	8	Unid.	TOXOPLASMOSE (IGG)	14,50	116,00
15	8	Unid.	TOXOPLASMOSE (IGM)	14,50	116,00
16	219	Unid.	COLINESTERASE PLASMÁTICA	7,80	1.708,20
17	472	Unid.	HBSag	16,00	7.552,00
18	472	Unid.	ANTI HBC - IGG	18,00	8.496,00
19	475	Unid.	ANTI HBC-IGM	18,00	8.550,00
20	475	Unid.	ANTI HBS	18,00	8.550,00
21	475	Unid.	HAV IGG	18,00	8.550,00
22	475	Unid.	HAV IGM	20,00	9.500,00



23	472	Unid.	ANTI HCV	19,00	8.968,00
24	471	Unid.	VDRL	6,40	3.014,40
25	16	Unid.	ÁCIDO HIPÚRICO	16,60	265,60
26	16	Unid.	Unid.ACIDO METIL HIPURICO	16,60	265,60
27	24	Unid.	RAIO X DE TÓRAX	45,00	1.080,00
28	24	Unid.	ESPIROMETRIA	60,00	1.440,00
29	8	Unid.	PLUMBEMIA	17,30	138,40
30	8	Unid.	ALAU	15,30	122,40
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$					135.120,10



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2014**

Processo n.º: **097/2014**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. CONFORME RELAÇÃO DE EXAMES ABAIXO DESCRITOS.	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$				

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES (O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS).

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	375	Unid.	AUDIOMETRIA		
02	213	Unid.	ELETROCARDIOGRAMA		
03	145	Unid.	ELETROENCEFALOGRAMA + FOTOESTIMULAÇÃO		
04	213	Unid.	MACHADO GUERREIRO		
05	213	Unid.	GLICEMIA (>35 ANOS)		
06	1212	Unid.	HEMOGRAMA + PLAQUETAS		
07	146	Unid.	ACUIDADE VISUAL		
08	592	Unid.	EPF (PARASITOLÓGICO FEZES)		
09	593	Unid.	COPROCULTURA		



10	385	Unid.	CITOLOGIA DE SWAB-NASAL		
11	385	Unid.	EXAME DIRETO DE RASPADO SUBUNGUEAL		
12	8	Unid.	BRUCELOSE (IGG)		
13	8	Unid.	BRUCELOSE (IGM)		
14	8	Unid.	TOXOPLASMOSE (IGG)		
15	8	Unid.	TOXOPLASMOSE (IGM)		
16	219	Unid.	COLINESTERASE PLASMÁTICA		
17	472	Unid.	HBSag		
18	472	Unid.	ANTI HBC - IGG		
19	475	Unid.	ANTI HBC-IGM		
20	475	Unid.	ANTI HBS		
21	475	Unid.	HAV IGG		
22	475	Unid.	HAV IGM		
23	472	Unid.	ANTI HCV		
24	471	Unid.	VDRL		
25	16	Unid.	ÁCIDO HIPÚRICO		
26	16	Unid.	Unid.ACIDO METIL HIPURICO		
27	24	Unid.	RAIO X DE TÓRAX		
28	24	Unid.	ESPIROMETRIA		
29	8	Unid.	PLUMBEMIA		
30	8	Unid.	ALAU		

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada/integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 4) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será até **12(DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.



6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2014.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 097/2014** Processo n.º.: **0025004/2014**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 097/2014** Processo n.º. **0025004/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 097/2014**

Processo n.º: **0025004/2014**

Termo de Contrato Administrativo de aquisição de materiais de consumo (elétrico e tela de arame) que entre si firmam o **Município de Araguari e**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr^a. Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**, brasileira, casada, Assistente Social, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. 14.37.030, inscrito no CPF-MF sob o n.º. 320.800.426-53, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG, e, **XX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 050/2013 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2014**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma parcelada/integral, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PREÇO**

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Total geral a empenhar em R\$						

CLÁUSULA QUARTA**DO PRAZO**

O Contrato terá sua vigência até **12(DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA**DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis.



CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos de forma integral conforme solicitado, nos prazos estabelecidos;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- D) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- f) observar as condições previstas no Termo de Referência que fica fazendo parte do presente contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.06.00.04.122.0002.17.2015.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, as expensas do Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 02 de julho de 2014.

Examinada e aprovada por:

DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES
Assessor Jurídico